

LEI ORDINARIA Nº 1801, DE 24.08.88
***Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo,
para construção de quadra poliesportiva.***

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convenio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, no valor de Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), objetivando a construção de quadra poliesportiva em imóvel situado nesta cidade, a Rua Vitório De Marchi, Quadra F, Vila Joest, nos termos da minuta anexa a esta lei, que dela passa a fazer parte integrante.

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.